

RESOLUÇÃO Nº 1071, DE 22/05/2023
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1130

**ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 600 QUE REGULAMENTA A
LEI MUNICIPAL Nº 2871 QUE INSTITUI O REGIME DE
ADIANTAMENTO PARA PAGAMENTO DE PEQUENAS
DESPESAS.**

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprovou e o seu Presidente promulgou a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 2º e 4º da Resolução nº 600 de 15.02.2007 que regulamenta a Lei Municipal nº 2.871 de 04.10.2001, que passam a ter a seguinte redação.

“Art. 2º - Os requerimentos para adiantamentos de viagem deverão ser endereçados ao presidente da Câmara Municipal e protocolados na secretaria da Casa com antecedência de 2 (dois) dias úteis ao evento, de forma a possibilitar o empenhamento prévio na contabilidade, conforme prevê a Lei.

§1º - No requerimento de adiantamento, deve constar o interesse público na viagem pretendida e o valor estimado da despesa.

§2º - As prestações de contas de adiantamentos deverão ser encaminhadas ao Controlador Interno até cinco dias após sua efetivação, salvo caso fortuito ou força maior.

§3º - Na prestação de contas, deverá constar a devolução do valor excedente ou a necessidade de suplementação pelos gastos efetuados que ultrapassarem os valores recebidos a título de adiantamento.

§4º - A não observância dos prazos deste artigo ensejará a prescrição administrativa de Tomada de Contas Especial, sob a presidência do Controlador Interno da Câmara Municipal.”

Art. 4º - Serão aceitos quaisquer documentos idôneos, líquidos, certos, devidamente qualificados e de boa-fé, a fim de instruir a prestação de contas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta resolução em vigor na data de sua promulgação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 22 de maio de 2023.

MESA DIRETORA: PRESIDENTE VER. JOSÉ LUIZ DAS GRAÇAS / VICE-PRESIDENTE VER. JULIANO CARLOS REIS / 1º SECRETÁRIO VER. PEDRO SÉRGIO DELFANTE / 2º VICE-PRESIDENTE VER. LUIZ BENEDITO DE PAULA / 2º SECRETÁRIO VER. MARCOS ANTONIO VITORINO

VER. PRES. JOSÉ LUIZ DAS GRAÇAS / VER. VICE-PRESIDENTE JULIANO CARLOS REIS / VEREADOR SECRETÁRIO PEDRO SÉRGIO DELFANTE

Confere com o original

PRESIDENTE